



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

PROCESSO Nº 144/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/ 2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; **Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná, 270, Eco Park; **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º. 620 – Centro; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpidio Bressa Marique, n.º. 306 – Centro; **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro; **Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 – Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 75/2021**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, CNPJ: 00.589.733/0001-03 e **COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME**, CNPJ: 23.475.963/0001-47, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TENDAS E CONJUNTO DE MESAS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002 E 005, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, GERÊNCIA DE SAÚDE, GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE COMPRA Nº 176/2021**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º **75/2021**, Processo n.º **144/2021**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



1.2 – O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, está disponível para consulta no ANEXO I do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.



CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do



compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

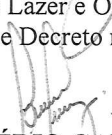
CNPJ 03.155.934/0001-90


344

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

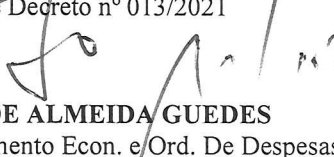
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

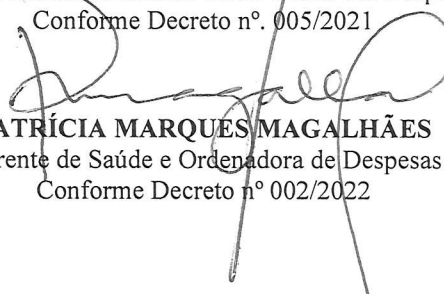

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021


LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021

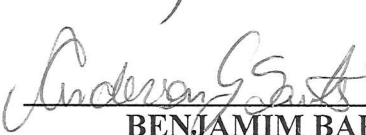

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021



LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2021

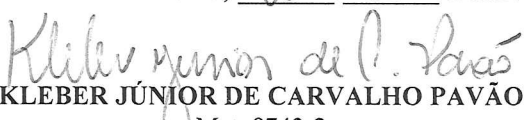

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022

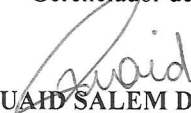
Pelo **FORNECEDOR**



BENJAMIM BARBOSA
CPF: 209.382.330-68
COMERCIAL MALLONE EIRELI
CNPJ: 00.589.733/0001-03

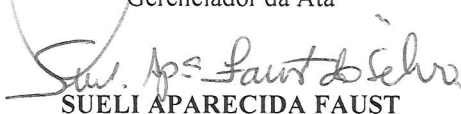

JACKSON BRAZ FERREIRA MEDINA
CPF: 991.720.201-30
COMERCIAL GALIPHE – EIRELI - ME
CNPJ: 23.475.963/0001-47

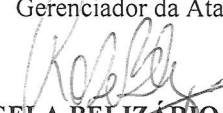
NAVIRAÍ – MS, 08 / 03 /2022.

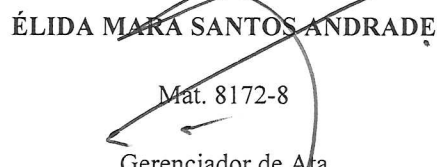

KLEBER JÚNIOR DE CARVALHO PAVÃO
Mat. 8743-2
Gerenciador de Ata


ROUAH SALEM DE SOUZA
Mat. 8729-7
Gerenciador de Ata


VERA LÚCIA DA SILVA
Mat. 674-2
Gerenciador da Ata


SUELI APARECIDA FAUST
Mat. 3516-5
Gerenciador da Ata


ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ
Mat. 2252-7
Gerenciador de Ata


ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Mat. 8172-8
Gerenciador de Ata

NAVIRAÍ – MS, 06 / 04 /2022.

NAVIRAÍ – MS, 30 / 03 /2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

345


ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 016/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. **75/2021** – Processo n°. **144/2021**.

Nome da Empresa: COMERCIAL MALLONE EIRELI
CNPJ: 00.589.733/0001-03 INSC. EST.: 28.289.536-1
Endereço: RUA ÁLVARO BRANDÃO, 1555
Bairro: VILA SÃO FRANCISCO
CEP: 79833-260 Cidade: DOURADOS UF: MS Telefone: 67-3422-1011
E-mail: licitacao.mallone@gmail.com
Representada por: BENJAMIM BARBOSA
CPF: 209.382.330-68 RG: 6007592031

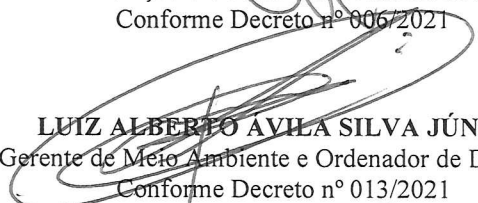
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	28739	TENDA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GOIANIA TENDAS	UN	22,00	5.100,0000	112.200,00
5	38879	TENDA, GAZEBO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	GOIANIA TENDAS	UN	10,00	1.750,0000	17.500,00
VALOR TOTAL R\$							129.700,00

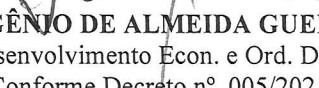
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 004/2021



LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n°. 012/2021

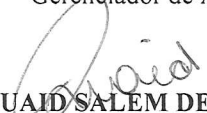

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 006/2021



LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 013/2021



EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n°. 005/2021

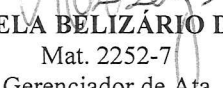
NAVIRAÍ – MS, 08 / 03 /2022.


KLEBER JÚNIOR DE CARVALHO PAVÃO
Mat. 8743-2
Gerenciador de Ata


ROUAID SALEM DE SOUZA
Mat. 8729-7
Gerenciador de Ata


VERA LUCIA DA SILVA
Mat. 674-2
Gerenciador da Ata


SUELI APARECIDA FAUST
Mat. 3516-5
Gerenciador da Ata


ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ
Mat. 2252-7
Gerenciador de Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

346

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022

ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Mat. 8172-8
Gerenciador de Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 06 / 04 /2022.

BENJAMIM BARBOSA
CPF: 209.382.330-68
COMERCIAL MALLONE EIRELI
CNPJ: 00.589.733/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

347

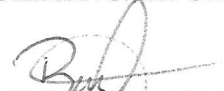
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

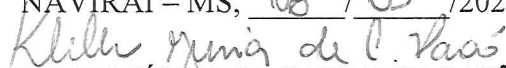
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 016/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. **75/2021** – Processo nº. **144/2021**.

Nome da Empresa: **COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME**.
CNPJ: 23.475.963/0001-47 INSC. EST.:28.409.817-5
Endereço: **RUA MAJOR CAPILÉ, 3228**
Bairro: **JARDIM CENTRAL**
CEP: 79805-011 Cidade: **DOURADOS UF: MS** Telefone: (67) 3033-1463
E-mail: **comercialgaliphe@gmail.com**
Representada por: **JACKSON BRAZ FERREIRA MEDINA**
CPF: 991.720.201-30 RG: 1106894

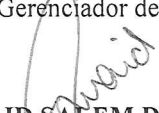
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	29346	MESA COM 4 CADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	IMPÉRIO CADEIRAS	JG	56,00	388,0000	21.728,00
VALOR TOTAL R\$							21.728,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR



BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021

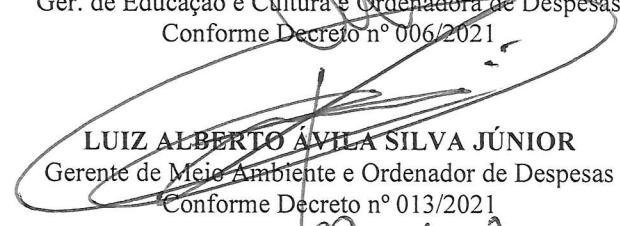
NAVIRAÍ – MS, 08 / 03 /2022.

KLEBER JÚNIOR DE CARVALHO PAVÃO
Mat. 8743-2
Gerenciador de Ata



LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assíst. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021



ROUAID SALEM DE SOUZA
Mat. 8729-7
Gerenciador de Ata



TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


VERA LUCIA DA SILVA
Mat. 674-2
Gerenciador da Ata


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


SUELI APARECIDA FAUST
Mat. 3516-5
Gerenciador da Ata


EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2021

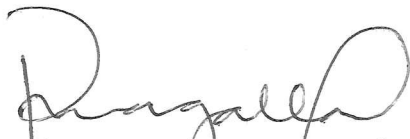

ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ
Mat. 2252-7
Gerenciador de Ata

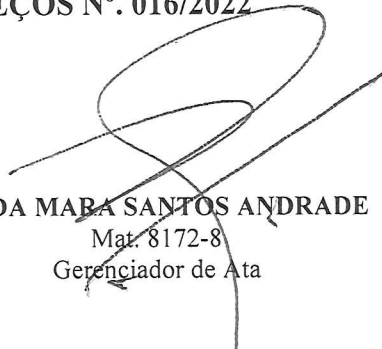


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

348


ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

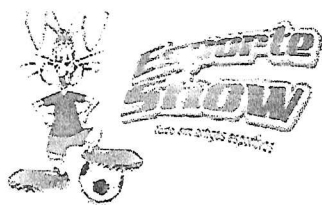

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022


ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Mat. 8172-8
Gerenciador de Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 30 / 03 /2022.


JACKSON BRAZ FERREIRA MEDINA
CPF: 991.720.201-30
COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME
CNPJ: 23.475.963/0001-47



COMERCIAL MALLONE LTDA
CNPJ 00.589.733/0001-03

349

OUTORGANTE: A empresa **COMERCIAL MALLONE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N° 00.589.733/0001-03, sediada em Dourados MS, rua Álvaro Brandão n° 1555 – Centro CEP 79.833.260, Telefone (067) 3422.1011, com inscrição estadual sob n° 28.289.536-1, neste ato representado pela Sr° Benjamin Barbosa, RG n° 600.759.203.1 SSP/RS e CPF n° 209.382.330-68, residente e domiciliado na Rua João Vicente Ferreira n° 1715, Jardim América CEP n° 79.824.030 em Dourados - MS.

OUTORGADA: **ANDERSON GALDINO DOS SANTOS** de nacionalidade brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade RG n° 001396796 SSP/MS, inscrito no CPF n° 013.002.971-82, residente e domiciliado na rua Gerânio N°797, em Naviraí -MS

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a outorgante acima nomeado, constitui o outorgado seu procurador, com poderes bastante expressos para o fim específico de representa-las junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, ministérios, secretarias, departamentos, órgãos, juntas, inclusive perante Comissões Permanentes de Licitações, e onde mais se fizer necessário, onde com este se apresentar, e ali tratar assuntos de interesses dele outorgante, especialmente no que tange a licitações, pelo que, poderá seu mencionado procurador assinar tudo o que fizer necessário, inclusive os envelopes de documentos e propostas de editais, requerer, alegar, concordar, discordar, recorrer, impugnar concorrentes, firmar contratos de quaisquer natureza, aceitando e impondo clausulas, condições, prazos, prorroga-los, modifica-los e rescindi-los, passar recibos, dar e receber quitações, prestar declarações e informações, ofertas lances verbais em modalidade de pregão presencial, e tudo mais, praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato, por especiais que sejam e embora aqui omitidos, podendo ainda substabelecer.

Esta Procuração tem validade até 31 de dezembro de 2022, para assinatura da Ata de Registro de Preço referente ao Pregão da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS.

Dourados – MS, 14 de Fevereiro de 2022

14/02/2022

Benjamin Barbosa
209.382.330-68
Proprietário

3º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS / MS Av. Pres. Vargas, 329 - Centro - Dourados - MS
CEP 79804-030 - Fone: (67) 3422-5311



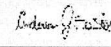
reconheço por semelhança firma(s) de:
(11926) BENJAMIM BARBOSA
Selo(s): ACE67562-548-1108
Conforme cartão(ões) em nosso arquivo. Dou fe.
Dourados - MS, 14/02/2022. OP: Aparecida Ferreira
Em test. da verdade. P:8
Aparecida Ferreira - Escrevente Autorizada
Emolp: R\$ 6,00 Issr: R\$ 0,30 Funjcc: R\$ 0,60
Funadep/Funde-FGE: R\$ 0,60 Fead: 10%: R\$ 0,60
Selo: R\$ 1,50 TOTAL: R\$ 9,60



Rua Álvaro Brandão – 1555 – Jardim Maracanã – CEP: 79833-260 – Dourados-MS
Fone: 3422-1011 – E-mail: licitacao.mallone@gmail.com

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 MS
NOME ANDERSON GALDINO DOS SANTOS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1396796 SSP MS		
CPF 013.002.971-82		DATA NASCIMENTO 20/02/1987
FILIAÇÃO LUIZ GALDINO DOS SANTOS JOSEFA ROSA DOS SANTOS		
PERMISSÃO <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E		ACC <input type="checkbox"/> AB
CAT. HAB. <input type="checkbox"/> AB		
N° REGISTRO 03593988399		VALIDADE 10/09/2025
1° HABILITAÇÃO 12/05/2005		
OBSERVAÇÕES		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL NAVIRAÍ, MS		DATA EMISSÃO 11/09/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		16656885105 MS847785980
MATO GROSSO DO SUL		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2161565872

2161565872

2161565872

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Quem em qualquer hipótese perturbar a ordem do Festival será desclassificado.

Após a realização de sua inscrição o candidato autoriza automaticamente a utilização do uso de sua imagem pessoal e a interpretação para fins de divulgação do evento.

As decisões da Comissão Organizadora serão soberanas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela mesma.

COMISSÃO ORGANIZADORA

- **Tatiane Maria da Silva Morch**
- **Vera Lucia da Silva**
- **Goreth de Aguiar Arruda**
- **Ana Carolina Berguerand**
- **Leonardo Pires Nogueira**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 41, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito da Gerência Municipal de Saúde, visando à contratação temporária de **Auxiliar de Laboratório**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal n.º 934 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pela Prefeita.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de **Auxiliar de Laboratório**, para atender as necessidades do serviço público da Rede de Saúde Pública do Município.

§ 1º A contratação autorizada no *caput*, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Naviraí-MS, 05 de abril de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2022

A Prefeita do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, onde será apresentado a proposta do Projeto de Lei da **LDO - Lei De Diretrizes Orçamentaria 2023**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Câmara Municipal de Naviraí

Data – 12 de Abril de 2022

Horário – 09 h

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 04 de abril de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO Nº **144/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **075/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TENDAS E CONJUNTO DE MESAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, GERÊNCIA DE SAÚDE, GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FUNDAÇÃO DE

CULTURA. PEDIDO DE COMPRA Nº 176/2021. Empresas Vencedoras:

COMERCIAL MALLONE EIRELI COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME

Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **016/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 06 de abril de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022****CONTRATO:** 08 7/2022 – **PROCESSO:** 265/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 153/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTD A CNPJ: 24.584.829/0001-47**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE, LEITURA DE TESTE DE QUALIDADE DE IMAGEM DO MAMÓGRAFO CO LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 350/2021.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 25/02/ 20 22 a 24/02/ 20 23.**VALOR TOTAL :** R\$ 40.325,00 (quarenta mil trezentos e vinte e cinco reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.99.00.00 (R 5813) .**ASSINAM:** Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 0 0 2/202 2 (pela contratante) e OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tânia Regina de Moraes e Igor Bruno Januário .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/ 20 22 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 175, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º Nomear** Comissão Especial de Avaliação composta por: **Franciele Espigares Bertelii** – Presidente; **Maria Cecília Sanches Bom Fogo** – Secretária; **Mariana Cruz Rosada** – Membro; para conduzir o **Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022** da Gerência Municipal de Saúde, visando contratação por tempo determinado para o cargo de **Auxiliar de Laboratório** .**Parágrafo único.** A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 05 de abril de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 177, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos n.º 001/2016, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 040 de 05 de maio de 2002,**RESOLVE:****Art. 1º Nomear** candidata aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital n.º 001, de 30 de junho de

5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
11. Conta salário ou corrente no banco Itaú de Naviraí-MS;
12. Reservista (para homens).

Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario_oficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4 . Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 07 de abril de 2022.

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
14	Rodrigo Aparecido da Silva	0	36	36	09/05/1987
15	Maria Paula Simeí da Silva	0	34	34	20/08/2002

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO Nº **144/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **075/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TENDAS E CONJUNTO DE MESAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, GERÊNCIA DE SAÚDE, GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE COMPRA Nº 176/2021. Empresas Vencedoras : COMERCIAL MALLONE EIRELI**, com os itens 001 e 005, e **COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME**, com o item 002. Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **016/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 07 de abril de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PROCESSO Nº **003/2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONserto e MANUTENÇÃO DE APARELHOS AUTOCLAVES CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO ODONTOLÓGICOS, ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 003, 004, 005, 006 E 007/2022 . Empresa Vencedora : ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA ME**, com os itens 001, 002, 003, 004 e 005 . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **023/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 07 de abril de 2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 39/2022

Rescindir a partir de 06/04/2022, o Contrato nº 39/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **ELTON CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Tecnico em Enfermagem**, com